



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Processo administrativo nº 2980/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul/GO.

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, destinado à futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento das unidades de saúde e manutenção da regularidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.

A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada nos documentos de planejamento, especialmente no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais apontam que os materiais pretendidos são essenciais à continuidade da assistência à saúde, ao funcionamento das unidades municipais e à manutenção de estoque mínimo, evitando desabastecimento e prejuízo ao atendimento da população.

Para definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o **Mapa Comparativo de Preços extraído do Sistema Banco de Preços**, contendo pesquisa mercadológica para os itens constantes do objeto, com apuração de valores unitários referenciais e respectivos valores totais estimados. O levantamento contemplou os quantitativos previstos para o período de 12 meses, resultando no valor global estimado de **R\$ 1.354.404,55 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro e quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo constante dos autos.

A metodologia adotada mostra-se adequada, pois observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a economia de escala e as peculiaridades locais do objeto. O mesmo dispositivo autoriza a utilização, combinada ou não, de parâmetros como bancos de preços, contratações similares realizadas pela Administração Pública, sistemas referenciais, sítios especializados e demais fontes idôneas de pesquisa.

Além disso, a orientação do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a pesquisa de preços deve ser baseada em uma **cesta de preços aceitáveis**, com preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública e oriundos de outros certames, evitando-se a formação de orçamento estimativo apenas por cotações diretas com fornecedores. O TCU também orienta que os preços manifestamente destoantes ou incapazes de representar a realidade de mercado sejam desconsiderados na formação do preço estimado.



ESTADO DE GOIAS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

No caso concreto, a utilização do Sistema Banco de Preços confere maior objetividade, rastreabilidade e segurança à estimativa, pois permite a comparação com preços praticados em contratações públicas e bases referenciais de mercado, contribuindo para reduzir o risco de sobrepreço, subpreço artificial ou orçamento incompatível com a realidade mercadológica. A pesquisa também serve como parâmetro para julgamento da aceitabilidade das propostas na fase externa do pregão, sem afastar a possibilidade de obtenção de preços inferiores durante a disputa.

Considerando a natureza do objeto, composto por insumos hospitalares de consumo recorrente, com especificações usuais de mercado, a estimativa de preços deve considerar não apenas o menor preço isolado, mas a compatibilidade dos valores com a realidade de fornecimento, logística, disponibilidade dos produtos, regularidade sanitária, prazo de entrega e necessidade de atendimento contínuo da rede municipal de saúde. Dessa forma, o valor estimado apurado no mapa comparativo revela-se razoável e apto a subsidiar a contratação, servindo como limite máximo de aceitabilidade para os itens/lote, conforme as regras estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

Assim, justifica-se o valor estimado da contratação com base na pesquisa realizada por meio do Sistema Banco de Preços, por se tratar de fonte idônea, compatível com os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e alinhada à jurisprudência dos órgãos de controle, especialmente quanto à necessidade de formação de orçamento estimativo mediante pesquisa ampla, objetiva e documentada.

Diante do exposto, entende-se que os preços estimados constantes do Mapa Comparativo de Preços são compatíveis com os praticados no mercado e suficientes para fundamentar a abertura do procedimento licitatório, devendo ser utilizados como referência para a análise de aceitabilidade das propostas e para a aferição da vantajosidade da futura contratação.

Colinas do Sul/GO, aos 28 de Abril de 2026.

PRISCILLA SANTOS SOUZA
Responsável pela Pesquisa de Preços / Setor de Compras

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL – CNPJ nº 25.105.255/0001-40
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 11.381.097/0001-46
Rua 13 de Maio, Quadra 65 Lt 01, s/n, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73.740-000
E-mail: saude@colinasdosul.go.gov.br